

Estância Velha RS, 20 de outubro de 2021.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Pelo presente, segue em anexo a proposta de Emenda Modificativa 016/2021 ao Projeto de Lei 090/2021 que **"DISPÕE SOBRE NORMAS DE PARCELAMENTO DO SOLO URBANO E INSTITUIÇÃO DE CONDOMÍNIOS, ESTABELECE MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "**

O Projeto de Lei ao qual esta emenda se refere tem por objetivo melhor adequá-lo as necessidades do Município de Estância Velha e, assim, torná-lo mais eficaz.

Sendo assim, este Vereador, na forma da Lei Orgânica e do Regimento Interno, propõe a Emenda em anexo.

Autor:

Ver. Décio Hansen
DEM

EMENDA MODIFICATIVA 016/2021 AO PROJETO DE LEI Nº 090/2021

Art. 1º - Altera a redação do Art. 12 do Projeto de Lei 090/2021, passando a ter a seguinte redação:

“Art. 12. Cumprirá ao loteador, incorporador ou a qualquer outro responsável, às suas custas, conservar as vias públicas que abrirem, de sorte a mantê-las em boas condições de pavimentação, até a entrega definitiva do empreendimento. ”

Art. 2º- Altera a redação do parágrafo único do Art. 18 ao Projeto de Lei 090/2021, passando a ter a seguinte redação:

“Art. 18 (....)

Parágrafo único. Os percentuais referidos no caput serão calculados sobre a área útil passível a urbanizar, excluindo-se deste montante a área de preservação permanente eventualmente existente na gleba. ”

Art. 3º - Altera a redação do Art. 73 do Projeto de Lei 090/2021, passando a ter a seguinte redação:

“Art. 73. A aplicação das medidas compensatórias será avaliada por Comissão de Acompanhamento a ser constituída por Decreto, e será composta por 01 (um) representante do Gabinete do Prefeito e 01 (um) representante das secretarias responsáveis pelo planejamento urbano, meio

ambiente, educação, obras públicas e saúde, entre outras, a critério da Administração Municipal. ”